ESTADO DA PARAÍBA
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE OUTUBRO – SEXTA - FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Caturité
PREFEITURA MUNICPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 60/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caturité-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caturité- PB;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e deliberar diretrizes para o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil, do poder público, do Sistema de Garantia de Direitos, dos conselhos, das entidades, dos trabalhadores da política pública, das famílias, das crianças e dos adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caturit´r– PB**, a ser realizada no dia **02 de Dezembro de 2026**, no Sede do SFCV, no Município de Caturité– PB.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio do Poder Executivo Municipal e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A Conferência terá como objetivos:

I – avaliar a situação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II – promover o debate democrático sobre os desafios e avanços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III – formular propostas para o fortalecimento das ações, programas, serviços e políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

IV – fortalecer a participação social, o controle social e a atuação do CMDCA;

V – eleger delegados(as) para a etapa regional ou estadual, quando couber, conforme orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, podendo ser instituída Comissão Organizadora própria para planejamento, mobilização, execução, sistematização e relatoria dos trabalhos.

Art. 6º O Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será apreciado e aprovado pela Plenária da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas vinculadas ao órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social e/ou pela política dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2026.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional